

Extrato do Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo n.º 034/2021-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022-PGM, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD-Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, localizada nas ruas dos Expedicionários e José Souto Faria, atinente ao processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 02/2022, orçado em R\$ 754.792,71 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais, e setenta e um centavos), com prazo de vigência de 07 (sete) meses e de execução de 120 (cento e vinte) dias efetivos, a partir da assinatura, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, através do **Despacho 05- Memorando nº 14975/2022** em data de 03 de maio de 2022, para determinar a rescisão administrativa consensual da avença em tela, a teor do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 79, inciso II.

Cáceres – MT, 04 de maio de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/
2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor) e Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 (com entrega pelo fornecedor) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres.

Realização: 18 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Maio de 2022.

DEBHORA BELUSSI**PREGOEIRA OFICIAL****Portaria nº 484/2021**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.055, DE 04 DE MAIO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Esporte e Lazer e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1009 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.107 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	100.500,00	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desp.	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 04 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**Prefeita Municipal****RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMS****RESOLUÇÃO Nº 007, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar nº 014/2022 do Deputado Faissal Jorge Calil Filho no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, em sua sétima reunião de caráter extraordinária, realizada ao dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde e entidades governamentais, não governamentais, privadas e movimentos sociais, visando a promoção da saúde;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com critérios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Único de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatórios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade também se faz com a aquisição de material permanente;